

Processo:	032.905/2013-0
Natureza:	Tomada de Contas Especial.
Entidade:	Município de Itororó/BA.
Responsável:	Marco Antônio Lacerda Brito.
CPF:	115.709.545-34.
Dados do Acórdão	
Número/Ano	6985/2014.
Colegiado	1ª Câmara.
Data da Sessão	4/11/2014 – Ordinária.
Ata nº	40/2014 – 1ª Câmara.

INSTRUÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL EM ACÓRDÃO

Itens verificados	Sim	Não	Não se aplica
1. Está correta a grafia do nome dos responsáveis?	X		-
2. Está correto o número do CPF/CNPJ dos responsáveis?	X		-
3. Está correto o valor do débito e/ou multa?	X		-
4. Está correta a data do débito?	X		-
5. Está correta a moeda utilizada?	X		-
6. Está correta a identificação da deliberação recorrida?	-		-
7. A multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional?	X		-
8. Está correto o Cofre Credor?	X		-
9. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?	X		-
10. Há coincidência entre a proposta de mérito da UT e os termos do Acórdão prolatado? A alteração introduzida foi justificada no Voto do Relator (confrontar item a item da proposta com o Acórdão).	X		-
11. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?		X	-

Atesto, quanto aos itens acima indicados que, conferidos os termos do Acórdão Condenatório 6985/2014, *não foram identificados erros materiais.*

1) O que consta no **Acórdão**: Peça 19.

“...e condená-lo ao pagamento do montante de R\$ 48.970,50 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta reais e cinquenta centavos), atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora desde 8/11/2002 até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor, e fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, III, ‘a’, do RI/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA).”

2) O que consta no **Voto Ministerial**: Peça 18.

“...alinho-me ao encaminhamento proposto pela SECEX-BA, que contou com a concordância do MP/TCU...”.

3) O que consta no **Relatório Ministerial**: Peça 17.

VALOR ORIGINAL (R\$)	DATA DA OCORRÊNCIA
48.970,50	8/11/2002

Cofre Credor: Fundação Nacional de Saúde.

4) O que consta na **Instrução Técnica**: Peça 13.

VALOR ORIGINAL (R\$)	DATA DA OCORRÊNCIA
48.970,50	8/11/2002

Cofre Credor: Fundação Nacional de Saúde.

À Consideração Superior.

SECEX/BA, em 13 de novembro de 2014.

Assinado eletronicamente

Elaina de Araujo Argollo
Técnico Federal de Controle Externo
Mat. 2402-3